



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



RECEBEMOS

Data 29/05/25
Renato M.

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 29 DE MAIO DE 2025.

RATIFICA INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, PARA FINS DE CRIAR CARGOS NO QUADRO NO QUADRO ADMINISTRATIVO, CONSTANTES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente lei tem por objetivo ratificar instrumento já aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA, por deliberação dos chefes do Poder Executivo componentes deste órgão máximo em âmbito consorcial, que entenderam ser de vital importância para a manutenção e operacionalização do Consórcio a modificação nele contemplada.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de pessoal do CISGA, 2 (dois) empregos públicos de Auxiliar Administrativo, 2 (dois) empregos públicos de Assessor Executivo, os quais já possuem carga horária, atribuições, requisitos de escolaridade, remuneração e forma de provimento estabelecidos no Contrato de Consórcio Público do CISGA, e que virão a ser providos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa do Consórcio.

Art. 3º Ficam alterados os valores salariais dos cargos de Auxiliar Administrativo e Assessor Executivo de R\$ 3.545,27 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e do Supervisor Administrativo de R\$ 4.727,65 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica criada mais uma gratificação de pregoeiro.

Art. 5º Fica instituída a gratificação Administrativa e Financeira pelo exercício de atividade de natureza especial, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.

Art. 6º O suporte fático a embasar o aumento reside no exponencial e constante incremento de atividades e demandas, em volume e em complexidade, acometidos ao Consórcio Público pelos seus Municípios componentes, as quais não conseguem ser mais adequadamente desempenhadas pelo quadro funcional atual.

Art. 7º Para fins desta lei entende-se como gratificação Administrativa e Financeira, o empregado público, designado dentre o quadro de pessoal do CISGA, cuja atribuição inclui, dentre outras, organizar, examinar e arquivar processos e documentos administrativos e financeiros; orientar e inspecionar o trabalho dos auxiliares; realizar atividades administrativas, como: memorandos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



ófícios, relatórios, cartas, ordens de serviços, portarias, minutas de contratos ou resoluções, portarias, projetos de leis, justificativas e outros; auxiliar na gestão das atividades operacionais; gerenciar agenda de compromissos e reuniões da equipe ou diretor executivo; atender clientes e fornecedores, esclarecer dúvidas e fornecer informações; auxiliar nas atividades diárias da equipe, garantindo que todos os processos administrativos estejam em ordem; elaborar relatórios administrativos e financeiros para análise e tomada de decisão; realizar o controle interno do consórcio, em conjunto com os demais membros da controladoria; e, outras tarefas correlatas; gerir o fluxo de caixa; controlar e monitorar do fluxo de caixa do consórcio, garantindo a liquidez; pesquisar de preços de mercado para contratação de bens, serviços ou realização de obras; receber, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos ou conferência e atestação da entrega de produtos ou prestação de serviços; atualizar os registros de estoque de material; levantar e controlar o patrimônio; conferir e rubricar livros; receber créditos e pagar débitos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas de suas atividades, bem como das importâncias recebidas e pagas, ao Diretor Executivo; sacar ou endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; manter correta, ordenada e atualizada a documentação referente à tesouraria, inclusive acompanhando e controlando os compromissos financeiros a pagar e a receber; registrar e classificar transações financeiras, além da preparar demonstrações financeiras; participação na elaboração e acompanhamento do orçamento anual do consórcio; processar contas a pagar e a receber, incluindo faturamento e cobranças; avaliar indicadores financeiros e elaborar projeções para apoiar a tomada de decisões; atribuições de Departamento Pessoal: gerenciar a folha de pagamento, admissões e demissões, cálculo, eSocial, férias, 13º salário, benefícios, atestados e afastamentos, registro de ponto e passivos trabalhistas, administração da documentação dos colaboradores. Registros e informações nas plataformas do TCE RS: SIAPES (contratos, concursos), BLM, SISCAD e outras declarações que possam ser solicitadas pelo Tribunal; e, outras atividades correlatas.

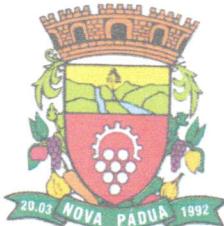
Art. 8º A gratificação Administrativa e Financeira será designada por Portaria do Presidente do Consórcio exclusivamente entre empregados públicos do quadro próprio do CISGA e preferencialmente dentre titulares de cargo efetivo, o qual indicará também o seu substituto eventual.

Art. 9º Os parâmetros para concessão da gratificação administrativa e financeira será a mesma conferida ao pregoeiro, que adota os mesmos moldes do que ocorre no Município de Garibaldi, sede do Consórcio.

Art. 10 Resolução do Comitê de Administração poderá regulamentar, no que couber, acerca da gratificação administrativa e financeira, sem contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 11 O pagamento da gratificação estipulada nesta Lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Art. 12 A gratificação Administrativa e Financeira não será incorporada ao vencimento do empregado público em nenhuma hipótese.

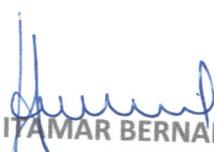
Art. 13 Considera-se aditivado o Contrato de Consórcio Público, na sua Cláusula Décima Quarta – Do Quadro de Pessoal, para inclusão que contempla os cargos criados, de 02 (duas) de Auxiliar Administrativo e de 02 (duas) de Assessor Executivo, na quarta coluna dos cargos arrolados.

Art. 14 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Esta Lei será regulamentada por Resolução do Comitê de Administração, no que couber.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Nova Pádua, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


ITAMAR BERNARDI
Prefeito de Nova Pádua



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Remete-se a esta Colenda Casa Legislativa, projeto de lei que versa sobre reforma administrativa através da criação de cargos de provimento efetivo, em comissão, bem como das gratificações de pregoeiro, administrativa e financeira, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, do qual nosso município faz parte, que se justifica pelos seguintes fatores:

Inicialmente, convém esclarecer que a Lei Federal nº 11.107/05 - Lei dos Consórcios Públicos - e seu regulamento trazido pelo Decreto nº 6.017/07, consolidaram o tão esperado regime jurídico dos consórcios públicos em nosso país, propiciando a necessária segurança jurídica para a constituição de consórcios públicos, há tanto tempo pleiteada pelos municípios brasileiros ao Governo Federal.

Além das importantes vantagens nos âmbitos licitatórios e tributários pelo novo regime jurídico aos consórcios públicos, resultando em economia na contratação de bens e serviços para o município que dele fizer parte, também vale destacar que os mesmos se apresentam aos entes consorciados como importantes ferramentas executivas de políticas públicas, em nível regional, facilitando e ampliando o alcance do Poder Público local na satisfação das inúmeras necessidades da população sob sua responsabilidade.

O Cisga, dentre outras, incluem em suas finalidades a gestão associada da prestação de serviços públicos nas áreas de saúde e segurança alimentar e nutricional; infraestrutura urbana e rural e transporte; meio ambiente e saneamento básico; educação, cultura e desporto; turismo, patrimônio, cultural e natural; segurança pública e cidadania; ciência e tecnologia; agropecuária, agroindústria e mineração; assistência social e habitação; planejamento e gestão administrativa.

Ocorre que ao longo dos anos, o cenário foi se alterando drasticamente. Um número cada vez maior de licitações, chamamentos públicos, projetos, editais, processos administrativos, dentre outros, foi sendo colocado a cargo do Consórcio Público.

Nessa esteira, cabe salientar que o nosso consórcio é multifinalitário, ao contrário de tantos outros que apenas atuam na área de saúde, ou apenas efetuam compras compartilhadas, o Cisga prospera em negócios e projetos de largo alcance.

Além disso, muitos projetos nacionais e internacional passaram a fazer parte das atividades rotineiras do consórcio, como: Projeto Inovajuntos financiado pela Confederação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA

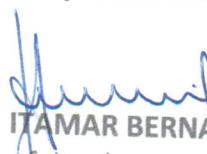


Nacional dos Municípios – CNM e pela União Europeia; a Concessão dos serviços de água e esgoto; Concessão do resíduo sólidos urbanos -RSU; Título de equivalência e habilitação no SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; Bônus Metrologia – SEBRAE, Convênio Mata Atlântica e Áreas de Preservação Ambiental em áreas urbanas; Videomonitoramento; Iluminação Led e Energia Fotovoltaica; dentre outros. Afora, toda a demanda rotineira de licitações e contratos em compras compartilhadas, carro chefe do consórcio.

Interessante, ainda pontuar, que o constante crescimento no número de municípios consorciados, elevando o quadro para vinte e seis (26) na atualidade, saltando de 388 mil para quase um milhão de habitantes atingidos, tem exigido maiores cautelas e aumentado consideravelmente o volume de trabalho, além da necessidade de cuidar e dar a devida atenção a todos os projetos em desenvolvimento.

Diante desta realidade que se afigura, é urgente e absoluta a necessidade da ampliação do quadro funcional, para agilizar e possibilitar a prestação de serviços públicos consorciais a contento, atendendo no prazo razoável e desejado as demandas dos municípios associados, motivo pelo qual se torna necessário adequar o Contrato de Consórcio Público a esse novo cenário, adequando-o, com a aprovação do projeto ora proposto.

Assim, colocamos, o presente projeto, à apreciação deste eminente colégio legislativo, para, após sua discussão, merecer a aprovação dos nobres edis.


ITAMAR BERNARDI
Prefeito de Nova Pádua



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Ofício Circular nº 009/2025

Garibaldi, 03 de abril de 2025.

Aos
Municípios consorciados

Assunto: Projeto de lei de reforma administrativa do CISGA, que envolve a criação de cargos de auxiliar administrativo e assessor executivo, aumento do padrão remuneratório, criação de uma função de pregoeiro e a criação e regulamentação de gratificação mensal pelo exercício da função administrativa e financeira, constantes no contrato de consórcio público e integrantes do quadro funcional.

Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentamos vossa senhoria, oportunidade na qual encaminhamos em anexo minuta de projeto de lei, justificativa e estudo de impacto orçamentário, conforme aprovado na Assembleia do dia 26 de março de 2025, referente a reforma administrativa do CISGA, que envolve a criação de cargos de auxiliar administrativo e assessor executivo, aumento do padrão remuneratório, criação de uma função de pregoeiro e a criação e regulamentação de gratificação mensal pelo exercício da função administrativa e financeira, constantes no contrato de consórcio público e integrantes do quadro funcional e dá outras providências.

Inicialmente, convém esclarecer que a Lei Federal nº 11.107/05 - Lei dos Consórcios Públicos - e seu regulamento trazido pelo Decreto nº 6.017/07, consolidaram o tão esperado regime jurídico dos consórcios públicos em nosso país, propiciando a necessária segurança jurídica para a constituição de consórcios públicos, há tanto tempo pleiteada pelos municípios brasileiros ao Governo Federal.

Além das importantes vantagens nos âmbitos licitatórios e tributários pelo novo regime jurídico aos consórcios públicos, resultando em economia na contratação de bens e serviços para o município que dele fizer parte, também vale destacar que os mesmos se apresentam aos entes consorciados como importantes ferramentas executivas de políticas públicas, em nível regional,



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

facilitando e ampliando o alcance do Poder Público local na satisfação das inúmeras necessidades da população sob sua responsabilidade.

O CISGA, dentre outras, inclui em suas finalidades a gestão associada da prestação de serviços públicos nas áreas de saúde e segurança alimentar e nutricional; infraestrutura urbana, rural e transporte; meio ambiente e saneamento básico; educação, cultura e desporto; turismo, patrimônio cultural e natural; segurança pública e cidadania; ciência e tecnologia; agropecuária, agroindústria e mineração; assistência social e habitação; planejamento e gestão administrativa.

Ocorre que ao longo dos anos, o cenário foi se alterando drasticamente. Um número cada vez maior de licitações, chamamentos públicos, projetos, editais, processos administrativos, dentre outros, foi sendo colocado a cargo do Consórcio Público.

Diante desta realidade que se afigura, é urgente e absoluta a necessidade da ampliação do quadro funcional, para agilizar e possibilitar a prestação de serviços públicos consorciais a contento, atendendo no prazo razoável e desejado as demandas dos municípios associados, motivo pelo qual se torna necessário adequar o Contrato de Consórcio Público a esse novo cenário, adequando-o, com a aprovação do projeto ora proposto.

Após a aprovação pela Câmara de Vereadores, solicitamos o envio de cópia da respectiva lei e sua publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos, renovando protestos de consideração.

Atenciosamente,

GISELE Assinado de forma digital
CAUMO:003810 por GISELE
66045 CAUMO:00381066045
Dados: 2025.04.03 19:36:41
-03'00'

Gisele Caumo
Presidente do CISGA



Cônsorzio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

**54^a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONSÓRCIO CISGA
DATA: 26-03-2025**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, conforme convocação encaminhada por correio e e-mail, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, representando os entes componentes do Consórcio, Adilso Antônio Salini, do Município de Pinto Bandeira, César Ulian, do Município de Flores da Cunha, Danilo Salvalaggio, do Município de São Jorge, Everson Kirch, do Município de Carlos Barbosa, Felipe Jacques, do Município de André da Rocha, Gilberto Zanotto, do Município de Paraí, Gisele Caumo, do Município de Santa Tereza, Itamar Bernardi, do Município de Nova Pádua, João Paulo Maroso, do Município de Nova Bassano, Jorge Benvenutti, do Município de Monte Belo do Sul, José Carlos Breda, do Município de Cotiporã, Nelton Carlos Conte, do Município de Fagundes Varela, Odair André Rossetto, do Município de Guaporé, Roberto Panazzolo, do Município de Nova Roma do Sul, Sérgio Chisini, do Município de Garibaldi e Volmir Nazareno Rech, do Município de São Marcos. Também estiveram presentes Amarildo Lucatelli, do Município de Bento Gonçalves, Elias Zulian, do Município de Antônio Prado, João Guilherme Mazetto, do Município de Veranópolis, César Conz, do Município de Flores da Cunha, Thiago Galvan e Paulo Gasperin, do Município de Farroupilha, Amadeu José Três, do Município de Guaporé, Daniel Stocco, do Município de São Jorge, Demétrius Gonzalez, Valéria Borges Vaz e Leonardo R. Moreira da AGESAN RS, Estela Gausmann, Felipe John e Rudimar Caberlon do CISGA, Ivan Brugalli e Miguel Dallalba, secretários parlamentares da deputada federal Denise Pêssoa. Inicialmente a presidente do CISGA, Gisele Caumo, deu as boas-vindas aos presentes, colocando os assuntos que seriam apresentados como pauta, momento em que passou a palavra ao Diretor Executivo. De imediato, este realizou a leitura da ata da Assembleia Geral Ordinária de 30/01/2025, que foi aprovada por todos os presentes. O assunto seguinte foi o parecer do Conselho Fiscal sobre a aprovação das contas do ano de 2024. Rudimar colocou que obtivemos a aprovação do Tribunal de Contas da prestação de contas referente a 2023, sendo que o único apontamento foi o Licitacon, referente a prazos de publicação, o que é facilmente justificável. Rudimar relembrou que em 10 anos de CISGA as prestações de contas sempre foram aprovadas, enaltecendo o comprometimento da equipe responsável por tal atividade. O Conselho Fiscal do CISGA destacou o parecer favorável por parte do Controle Interno. Colocado em votação, todos os presentes deliberaram pela aprovação das contas do ano de 2024. Na sequência, Rudimar convidou a equipe da AGESAN para realizar sua explanação, momento em que destacou a importância de se obter ações concretas e objetivas para que se possa ter posicionamento contra os problemas que vem acontecendo pela prestação de serviços da empresa AEGEA/Corsan, questionando também que destacasse o que mais é necessário para se atender o novo Marco Legal. Demétrius colocou que a Corsan tem prazo, conforme Resolução, para resolver todos os problemas que são registrados (exemplo os buracos das ruas). Ela precisa pedir autorização ao município para abrir valas, estradas, e encerrado isso o município tem 30 dias para avaliar os serviços executados. A AGESAN solicita que seja informada sobre



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

esta avaliação para poder monitorá-la, e caso não ocorra resolução satisfatória a AEGEA/Corsan será notificada. Questões como pavimentação a AGESAN irá fiscalizar também a partir de uma nova Resolução. Outra situação que tem ocorrido de forma recorrente é que a cada período de 7 horas ou 12 horas sem abastecimento a Corsan precisa compensar a população na sua tarifa. O que a empresa tem feito para evitar de ter que pagar valores maiores é controlar para que não atinja este horário máximo, então deixa de abastecer por 6h55min e volta a fornecer por 1 hora, depois corta o abastecimento por 6h55min, abastece novamente por 1 hora, e assim sucessivamente. Para que não se mantenha esse problema, a AGESAN instituiu uma nova regulamentação. Criaram também a ouvidoria itinerante, para a qual solicitam aos prefeitos que ajudem a divulgar à população – todo mês estarão presentes nos municípios mais problemáticos. Em relação aos municípios que não tem Corsan, Demétrius sugeriu criar um grupo de trabalho para esta ação, a fim de definir quais são as soluções de uma maneira consorciada ou regionalizada, pois os municípios que não tem Corsan também vão se utilizar destas alternativas inicialmente (o que foi útil num município na zona urbana ou rural pode ser útil em outro, por exemplo). Prefeito Everson, de Carlos Barbosa, questionou se é possível cobrar da Corsan uma alternativa para o caso de seu município, que é formado por muitas rochas. Seu receio é que para arrumar algum local podem ser trincadas casas, prédios, construções. Demétrius explicou que quem define o saneamento do município é o executivo, e quem define qual a opção alternativa e o prazo da execução é a agência reguladora. Então a Corsan é uma prestadora de serviços, de forma que o prefeito diz para a Corsan “eu quero assim”, a agência reguladora em seu papel irá questionar “tem certeza que quer assim?”. Confirmado que sim, é desta forma, o prefeito adota a solução. Demétrius destacou a importância de ter uma pessoa na prefeitura exclusiva para cuidar dos assuntos relativos à Corsan, principalmente as notificações, sendo um fiscal nomeado por portaria, exemplo um engenheiro. Relativo aos assuntos abordados nas reuniões das Câmaras Setoriais, Rudimar apresentou os encaminhamentos de cada uma delas que fazem parte integrante da presente ata. Referente à Câmara Setorial da Agricultura, prefeito César de Flores da Cunha questionou sobre o projeto antigranizo, se o CISGA irá conduzir o mesmo, pois ele participou de quatro reuniões até o momento e não teve resultado efetivo, enfatizando que os prejuízos sempre ocorrem. Rudimar colocou que está sendo avaliado, o CISGA será apoiador nesta iniciativa. Quanto à aquisição de pneus, será encaminhado para os municípios os atuais descritivos para análise e sugestões de melhoria. Saúde: serão indicadas quatro pessoas para organizar o processo da telemedicina. Educação: foram apresentadas 22 sugestões para licitar. Ficou definido que até o dia 21 de março os municípios deveriam hierarquizar suas prioridades, pois o CISGA considerando outras licitações que estão em andamento não tem condições de atender a todas as demandas, sendo necessário priorizar e trabalhar ações para 2026, 2027 e 2028. Até o momento apenas Santa Tereza havia retornado, sendo assim foi concedido novo prazo para concluir esta ação. Meio Ambiente: Foi encaminhado o Plano Regional de Saneamento Básico para avaliação e considerações, com prazo até 21 de março, porém também não se obteve retorno. Será concedido novo prazo para análise, de forma que este material servirá como mais um instrumento de apoio ao Consórcio para dar mais qualidade e garantir melhor gestão perante a Aegea/Corsan. Os municípios com interesse na contratação de laudos ambientais deveriam se manifestar até o dia 21 de março. Também se aguarda a indicação dos municípios de Farroupilha e Bento Gonçalves para tratar da lei da arborização. Concedido último prazo para manifestação. Segurança



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Pública: Será realizada reunião específica com os representantes da Defesa Civil; organizar estudo para contratar laudos geotécnicos para atender aos Municípios; Bento Gonçalves irá indicar um representante do CETEC para análise dos descritivos; compor grupo técnico com os órgãos de segurança; atualizar o grupo de whats da segurança. Turismo: Será realizado plano de divulgação nacional para promoção do turismo da Serra Gaúcha; promover força tarefa para adesão ao SISBI, fortalecendo a cadeia do turismo; agir de tal forma que as APPs em áreas urbanas se tornarem pontos turísticos; viabilizar o Dashboard para ter dados efetivos regionais; buscar parceria com o Instituto Federal para desenvolver projetos, como pesquisas, análise econômica do turismo e da região; realizar encontro virtual com a região da AMAL de Portugal para trocar experiências no turismo, dentro do Projeto Inovajuntos; avançar a região da Serra como destino turístico aumentando a sua categoria; ter atenção ao repasse do valor de contrapartida do projeto Vales da Serra. Assunto seguinte, Rudimar colocou sobre a proposta de criação de cargos e alteração de salários. O assunto já havia sido abordado na Assembleia de janeiro, e considerando-se que houveram manifestações, ficou acordado naquela oportunidade que a proposição iria para análise e considerações e seria retomada na presente assembleia para aprovação. A proposição de aumento salarial e devidas gratificações foram aprovadas, porém as objeções foram no sentido de adequação ao número de contratações propostas, de forma que foram aprovados (2) dois auxiliares administrativos e 2 (dois) assessores executivos, visando um equilíbrio econômico mais adequado para o Consórcio, bem como a aprovação de mais duas gratificações. Prefeito Itamar de Nova Pádua questionou por que o benefício da gratificação. Rudimar explicou que hoje este não é inerente ao cargo, no entanto a função é executada. Será enviada nova justificativa aos prefeitos explicando a alteração, visto que há esta previsão no Estatuto, sendo necessária a aprovação em pelo menos 14 câmaras municipais. Thiago Galvan, de Farroupilha, ressaltou a importância de observar-se na Lei em termos de gratificação de pregoeiro para o Tribunal de Contas, se ainda poderá ser mantido o pregoeiro como função gratificada ou se terá que ser feita uma gratificação de pregoeiro específica. Rudimar também esclareceu que o valor proposto foi utilizado com base no que o município de Garibaldi paga aos seus servidores. Assunto seguinte, foi abordado que será enviado um Ofício Circular referente a elaboração de Plano de Saúde dos Servidores, solicitando a indicação de um representante de cada município interessado para participar de reunião que será agendada em breve. Posteriormente, O Diretor Executivo explanou sobre o Licenciamento Ambiental via CISGA, cujos objetivos são a otimização do uso dos recursos públicos, agilidade na análise dos processos de Licenciamento Ambiental, concentração dos recursos arrecadados com o licenciamento no município; promoção das ações conjuntas entre municípios para resolver problemas comuns; fortalecimento da Educação Ambiental nos municípios; fortalecimento da política ambiental municipal e criação dos Fundos Municipais; fortalecimento dos Conselhos de Meio Ambiente; capacitação técnica dos profissionais das prefeituras; assessoria técnica e jurídica aos municípios; redução de custos para o Estado no processo de fiscalização ambiental; redução de tempo para análise dos processos; facilitação nos processos devido à descentralização para os Consórcios, que pode corrigir distorções políticas existentes, entre outras. Também foram abordadas as demandas do Escritório de Reconstrução, através do Relatório dos Municípios e demandas com problemas que podem ser acionadas através do Escritório. Sobre o Plano de Ação resiliência FGV, ficou definida as datas 22 e 23 de abril de 2025 para discussão e aprovação do plano. Rudimar apresentou a proposta do Projeto Escola do Amanhã, via Consulta



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Popular, que atende os seguintes municípios consorciados: Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Garibaldi, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Protásio Alves, São Marcos, São Jorge, Veranópolis, Vila Flores, tendo sido aprovado por todos. Outro assunto apresentado foram os Processos licitatórios realizados em 2024 e as proposições para 2025. Sobre a concessão de resíduos sólidos, em 11 de março ocorreu reunião virtual com a participação dos Prefeitos. Está programada para a segunda quinzena de abril reunião com grupo focal de comunicação. Ocorre todas as terças, de forma virtual às 10 horas, reunião de trabalho, para o qual se estende convite a todos os Prefeitos que desejam participar. Rudimar ressaltou sobre a necessidade de realização de Assembleia Extraordinária em breve. Outro assunto abordado se referiu à reposição salarial dos servidores do CISGA – conforme Resolução nº 02/17, a correção é devida conforme a média do IGP-M e INPC. Considerando-se a Resolução vigente, ficou aprovado na Assembleia a continuação e reajuste para este ano dos critérios estabelecidos na mesma. Relativo a assuntos gerais, Rudimar lançou a ideia de os prefeitos realizarem visita para conhecer a iniciativa de municípios em Santa Catarina que não tem contentores nem lixo nas ruas, como é o caso de São Bento do Sul e Timbó. Na sequência, o Diretor Executivo convidou o prefeito Gilberto Zanotto, de Paraí, e a presidente, prefeita Gisele Caumo, para que essa entregasse o certificado de concessão do selo SISBI ao prefeito. Ainda em assuntos gerais, foi mencionada a visita técnica ao CISGA do Consórcio União da Serra Geral, de Minas Gerais, que ocorre nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril. Rudimar também mencionou o Preserva RS, referente a orientação em recursos hídricos, apresentou o convite para o Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos – PLAN-VALE e o Convite Fórum Sul Brasileiro de Biogás e Biometano. Ficou definido que os municípios interessados na certificação do SISBI farão uma reunião com os veterinários Carla e Cristiano para nivelamento das informações. Após, apresentou o saldo financeiro do Consórcio, em 24 de março de 2025, equivalente a R\$ 761.980,56. Rudimar finalizou se colocando à disposição para que os prefeitos demandem sempre que necessário. Nada mais havendo a constar, lavro esta ata, que vai assinada pela Presidente do CISGA, Prefeita Gisele, e por mim, Secretário do Consórcio, Prefeito Everson. Os demais presentes nesta Assembleia Ordinária do CISGA registram comparecimento na lista de presença física em anexo, bem como todos os documentos apresentados encontram-se anexados na presente ata.

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: Assembleia Geral Ordinária

DATA: 26 de março de 2025 HORÁRIO INICIAL: 13h30min HORÁRIO TÉRMINO:

LOCAL: Sede do CISGA – Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Bairro Centro - Garibaldi

1- Leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária de 30/01/2025;

2- Parecer Conselho Fiscal sobre a aprovação das contas do ano de 2024;

3- Projetos CISGA;

3.1- AGESAN - Agência Reguladora – Ações Corsan;

3.2- Relatório Câmaras Setoriais;

3.3- Projeto de Lei e criação de cargos e alteração de salários;

3.4- Plano de Saúde para os servidores municipais;

3.5- Licenciamento ambiental via CISGA;

3.6- Licitações;

3.7- Demandas Escritório de Reconstrução;

3.8- Plano de ação resiliência FGV;

3.9- Projeto Escola do Amanhã;

3.10- Concessão dos resíduos sólidos urbanos;

3.11- Correção monetária salários;

4- Assuntos Gerais

4.1- Concessão do selo SISBI para Paraí;

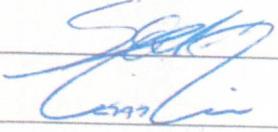
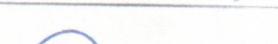
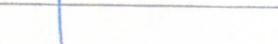
4.2 – Visita Técnica consórcio de Minas Gerais: Consórcio União da Serra Geral, dias 31 de março, 01 e 02 de abril;

4.3 – Convite Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos – PLAN-VAL;

4.4 – Convite Fórum Sul Brasileiro de Biogás e Biometano;

4.5 – Fórum Internacional de Resíduos Sólidos – Bento Gonçalves – 03 a 05 de junho.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
01	Adiló Didomenico	Caxias do Sul	
02	Adilso Antônio Salini	Pinto Bandeira	
03	César Ulian	Flores da Cunha	
04	Cristiano Valduga Dal Pai	Veranópolis	
05	Danilo Salvalaggio	São Jorge	
06	Diogo Siqueira	Bento Gonçalves	
07	Evandro Antônio Brandalise	Vila Flores	
08	Everson Kirch	Carlos Barbosa	
09	Felipe Jacques	André da Rocha	
10	Gilberto Zanotto	Paraí	
11	Gisele Caumo	Santa Tereza	
12	Henrique Occhi Peretti	Nova Araçá	
13	Itamar Antônio Girardi	Protásio Alves	
14	Itamar Bernardi	Nova Pádua	
15	Ivan Batista Agatti	Coronel Pilar	
16	João Paulo Maroso	Nova Bassano	
17	Jonas Tomazini	Farroupilha	
18	Jorge Benvenutti	Monte Belo do Sul	
19	José Carlos Breda	Cotiporã	
20	Nelton Carlos Conte	Fagundes Varela	
21	Odair André Rossetto	Guaporé	
22	Roberto Dalle Molle	Antônio Prado	
23	Roberto Panazzolo	Nova Roma do Sul	
24	Sérgio Chisini	Garibaldi	
25	Umberto Luiz Carnevalli	Nova Prata	

LISTA DE PRESENÇA

26	Volmir Nazareno Rech	São Marcos	<i>Volmir f.</i>
27	Amarildo Lucatelli	Bento Gonçalves	<i>Amarildo L.</i>
28	Elias Zulian	Antônio Prado	<i>Elias Zulian</i>
29	João Guilherme Mazetto	Veranópolis	<i>João M.</i>
30	César Conz	Flores da Cunha	<i>César Conz</i>
31	Demétrius Gonzalez	AGESAN	<i>Demétrius</i>
32	Estela Gausmann	CISGA	<i>Estela G.</i>
33	Felipe John	CISGA	<i>Felipe J.</i>
34	Rudimar Caberlon	CISGA	<i>Rudimar</i>
35	Amadeu Jerei Trêns	GUAPORÉ	<i>Amadeu Trêns</i>
36	DANIEL STOCCO	SOC. EPIC.	<i>Daniel Stocco</i>
37	Valéria Borges Vaz	AGESAN-RS	<i>Valéria Borges Vaz</i>
38	LEONARDO R. MOREIRA	AGESAN-RS	<i>Leonardo R. Moreira</i>
39	IVAN BRUGALLI	CAD. DE LÍSE PÉSSOA	<i>Ivan Brugalli</i>
40	Guilherme DAL ALB		<i>Guilherme Dal Alb</i>
41	Paulo Gasparian	FAROUQUIANA	<i>Paulo Gasparian</i>
42	César Lutz	Flores da Cunha	<i>César Lutz</i>
43	Thiago GALVÃO	FAROUQUIANA	<i>Thiago Galvão</i>
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – ASSEMBLEIA GERAL Nº 02/25

Dispõe sobre a reforma administrativa do CISGA, que envolve a criação de cargos de auxiliar administrativo e assessor executivo, aumento do padrão remuneratório, criação de uma função de pregoeiro e a criação e regulamentação de gratificação mensal pelo exercício da função administrativa e financeira, constantes no contrato de consórcio público e integrantes do quadro funcional e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima do seu Contrato de Consórcio Público e nos termos da decisão adotada na Assembleia Geral do CISGA de 26 de março de 2025,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu artigo 37, “caput” e incisos X e XI, artigo 39, “caput” e § 1º e § 3º;

CONSIDERANDO a “Cláusula Décima Quarta – Do Quadro De Pessoal” do Contrato de Consórcio Público, § 1º e § 2º;

CONSIDERANDO que nenhum dos cargos criados no CISGA contempla nenhuma das atribuições típicas da função administrativa e financeira, que existem empregados públicos permanentemente nomeados para desempenhá-las, e partindo da premissa de que, ao exercício de toda e qualquer função, seja ela pública ou privada, deve corresponder uma contraprestação;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de criação de cargos de Auxiliar Administrativo e Assessor Executivo, para eventual e futuro provimento, decorrente do grande acréscimo de demandas e de volume de trabalho no âmbito dessa Associação Pública, o qual possui tendência constante de aumento;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal do CISGA, 2 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo e 2 (dois) cargos de Assessor Executivo, os quais já possuem



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

carga horária, atribuições, grau de escolaridade exigido, remuneração e forma de provimento estabelecidos no Contrato de Consórcio Público do CISGA, que virão a ser providos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa do Consórcio.

Art. 2º. Ficam alterados os valores salariais dos cargos de Auxiliar Administrativo e Assessor Executivo de R\$ 3.545,72 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e do Supervisor Administrativo de R\$ 4.727,65 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Fica criada mais uma gratificação de pregoeiro.

Art. 4º. Fica instituída a gratificação Administrativa e Financeira pelo exercício de atividade de natureza especial, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.

Art. 5º. O suporte fático a embasar o aumento reside no exponencial e constante incremento de atividades e demandas, em volume e em complexidade, acometidos ao Consórcio Público pelos seus Municípios componentes, as quais não conseguem ser mais adequadamente desempenhadas pelo quadro funcional atual.

Art. 6º. A gratificação Administrativa e Financeira será designada por Portaria do Presidente do Consórcio exclusivamente entre empregados públicos do quadro próprio do CISGA e preferencialmente dentre titulares de cargo efetivo, o qual indicará também o seu substituto eventual.

Art. 7º. Os parâmetros para concessão da gratificação administrativa e financeira será a mesma conferida ao pregoeiro, que adota os mesmos moldes do que ocorre no Município de Garibaldi, sede do Consórcio.

Art. 8º. A Resolução do Comitê de Administração sobrevirá e minudenciará os aspectos práticos da percepção da gratificação fazendo as vezes de Decreto no âmbito municipal.

Art. 9º. O pagamento da gratificação estipulado por este projeto deverá ser efetuado através da folha de pagamento.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Art.10. A gratificação Administrativa e Financeira não será incorporada ao vencimento do empregado público em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá sobre ela nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 11. A presente Resolução será remetida às Câmaras Municipais de vereadores das municipalidades consorciadas ao CISGA juntamente com o projeto de lei correspondente, para aditivar o Contrato de Consórcio Público e perfectibilizar a implementação da reforma administrativa.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. A presente resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico do CISGA (disponível em www.cisga.com.br).

Garibaldi, 04 de abril de 2025.

GISELE Assinado de forma digital
por GISELE
CAUMO:00381 CAUMO:00381066045
066045 Dados: 2025.04.04
13:43:24 -03'00'

Gisele Caumo

Presidente do Comitê de Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

MANIFESTAÇÃO REFERENTE AO MEMORANDO 086/2025

Garibaldi, 04 de abril de 2025.

DE: Felipe John – Contador CISGA

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA

ASSUNTO: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a Reforma Administrativa do CISGA

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

FINALIDADE: Criação de 2 (duas) vagas de Auxiliares Administrativos

JUSTIFICATIVA: Proposta de ampliação de vagas de Auxiliares Administrativos de 04 (quatro) para o máximo 06 (seis) vagas na estrutura do Consórcio, para atender as demandas administrativas.

Estimativa dos Gastos:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 76.588,00	R\$ 109.388,00	R\$ 109.388,00	R\$ 109.388,00
Encargos patronais	R\$ 22.976,40	R\$ 32.816,40	R\$ 32.816,40	R\$ 32.816,40
Auxílio alimentação	R\$ 14.784,00	R\$ 22.176,00	R\$ 22.176,00	R\$ 22.176,00
Plano de saúde	R\$ 6.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
TOTAL	R\$ 120.748,40	R\$ 173.980,40	R\$ 173.980,40	R\$ 173.980,40

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento.

FINALIDADE: Criação de 2 (duas) vagas de Assessores Executivos

JUSTIFICATIVA: Proposta de ampliação de vagas de Assessores Executivos de 02 (dois) para o máximo 04 (quatro) vagas na estrutura do Consórcio, para atender as demandas.

Estimativa dos Gastos:



Descrição	2025	2026	2027	2028
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 76.588,00	R\$ 109.388,00	R\$ 109.388,00	R\$ 109.388,00
Encargos patronais	R\$ 22.976,40	R\$ 32.816,40	R\$ 32.816,40	R\$ 32.816,40
Auxílio alimentação	R\$ 14.784,00	R\$ 22.176,00	R\$ 22.176,00	R\$ 22.176,00
Plano de saúde	R\$ 6.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
TOTAL	R\$ 120.748,40	R\$ 173.980,40	R\$ 173.980,40	R\$ 173.980,40

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Consórcio.

FINALIDADE: Criação de mais uma de gratificação de função de Pregoeiro

JUSTIFICATIVA: Proposta de mais uma gratificação de Pregoeiro de 01 (uma) para o máximo 02 (duas), para atender as demandas licitatórias.

Estimativa dos Gastos:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 17.152,44	R\$ 24.498,24	R\$ 24.498,24	R\$ 24.498,24
Encargos patronais	R\$ 5.145,73	R\$ 7.349,47	R\$ 7.349,47	R\$ 7.349,47
TOTAL	R\$ 22.298,17	R\$ 31.847,71	R\$ 31.847,71	R\$ 31.847,71

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Consórcio.

FINALIDADE: Criação de uma de gratificação de função Administrativa e Financeira

JUSTIFICATIVA: Proposta de 1 (uma) gratificação de função para Administrativa e Financeira para atender as demandas administrativas.

Estimativa dos Gastos:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 17.152,44	R\$ 24.498,24	R\$ 24.498,24	R\$ 24.498,24
Encargos patronais	R\$ 5.145,73	R\$ 7.349,47	R\$ 7.349,47	R\$ 7.349,47
TOTAL	R\$ 22.298,17	R\$ 31.847,71	R\$ 31.847,71	R\$ 31.847,71

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Consórcio.

FINALIDADE: Aumento dos vencimentos remuneratórios dos cargos de Auxiliares Administrativos e Assessores Executivos

JUSTIFICATIVA: Proposta de aumentos dos vencimentos remuneratórios dos cargos existentes atualmente de Auxiliares Administrativos 4 (quatro) e Assessores Executivos 2





Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

(dois) de R\$ 3.545,72 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Estimativa dos Gastos:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 31.061,85	R\$ 44.364,57	R\$ 44.364,57	R\$ 44.364,57
Encargos patronais	R\$ 9.318,56	R\$ 13.309,37	R\$ 13.309,37	R\$ 13.309,37
TOTAL	R\$ 40.380,41	R\$ 57.673,94	R\$ 57.673,94	R\$ 57.673,94

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Consórcio.

FINALIDADE: Aumento dos vencimentos remuneratórios do cargo de Supervisor Administrativo

JUSTIFICATIVA: Proposta de aumento dos vencimentos remuneratórios do cargo existente atualmente de Supervisor Administrativo 1 (um) de R\$ 4.727,65 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Estimativa dos Gastos:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 6.746,75	R\$ 9.636,15	R\$ 9.636,15	R\$ 9.636,15
Encargos patronais	R\$ 2.024,03	R\$ 2.890,85	R\$ 2.890,85	R\$ 2.890,85
TOTAL	R\$ 8.770,78	R\$ 12.527,00	R\$ 12.527,00	R\$ 12.527,00

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Consórcio.

Att.

Felipe John
Contador – CISGA